



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS

— 22 —

PROJETO DE LEI Nº 44/80

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNI-
CIPAL A DOAR TERRENO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R que, a Câmara aprovou o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Sociedade de Ensino e Benificiência" província do Sul," entidade mantenedora da Escola de 1º e 2º Graus Espírito Santo, uma fração de terras com a área de 3.702,25 m², pertencente à Chacará nº 2, desta cidade de Três Passos, com as seguintes confrontações: NORTE: com a mesma Chacará nº 2, pertencente ao Município de Três Passos por uma linha de 42,20 metros e com a Chacará nº 4-A, pertencente a Alceno Schwartzbach, Elvira M. dos Santos, Telmo Jacob Petry, Renísio Saueressig e Máximo Delziovo, por uma linha de 102,72 m; ao SUL: com a Chacará nº 01(um), pertencente a Olorio Mahl, por uma linha de 63,30 metros e com a Rua Joaquim Nabuco, numa frente de 59,87 metros. distante 84,96 m de esquina com a rua Dom Pedro I; ao LESTE: com a Chacará nº 4-A, já mencionada; a OESTE: com a rua Joaquim Nabuco, numa frente já mencionada e com a Chacará nº 01(um) já mencionada, para a construção de uma unidade escolar.

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo autorizado a doar à Mitra Diocesana de Frederico Wesphalen, uma fração de terras com a área de 1.682, 75 m² (hum mil seiscentos e oitenta e dois com setenta e cinco metros quadrados), pertencente à Chacará nº 02, desta cidade de Três Passos, com as seguintes con-

.....

Cont.Proj.lei nº 44/80

Fls.2....

confrontações :NORTE: com a rua Pedroc Edvino Renz, numa frente de 40,00 metros distante 44,55 metros da esquina com a rua Dom Pedro 1º e com a Chacará nº 4ª pertencente a Waldemar Scapini, Avelino M.Mendonça e Alceno Schwarztzsch por uma linha de 40,00 metros; ao SUL: com parte da mesma Chacará nº 02, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 42,20 metros; e com a Chacará nº 01, pertencente a Olorio Mahl por uma linha de 40,00 metros; ao LESTE : com a Chacará nº 4-A, já mencionada e com a mesma chacará nº 02 já mencionada; a OESTE: com a Chacará 01(um), já mencionada e com a rua Pedro Eduino Renz já mencionada, destinado à construção de um centro comunitário na Vila Operária.

Art. 3º - As doações, a que se refere esta Lei, vão gravadas com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e inarrendabilidade e reversão automática ao patrimônio do Município em caso de extinção das entidades donatárias ou do não cumprimento dos fins a que se destinam os imóveis.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA. 16 DE DEZEMBRO DE 1.980.-

Nelci Rodrigues Macques
NELCI RODRIGUES MACQUES
PRESIDÊNCIA